

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.673 DE 27 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.818/2018 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.177.938,50 (três milhões cento e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 27 de junho de 2019.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.451.0054.2.143	85	3390.30	45.000,00	
20.01 - 13.392.0070.2.127	156	3390.39	32.024,00	
21.01 - 04.122.0029.1.051	165	4490.52	3.710,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	178	3390.39	643,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	179	3390.39	5.765,00	



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

27.01 - 04.122.0029.2.095	280	3190.96	8.970,00	
29.01 - 23.334.0014.2.199	377	3390.39	3.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.072	492	3390.39	518.495,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	496	3390.18	10.000,00	
33.01 - 12.365.0019.1.026	504	4490.51	492.472,50	
33.01 - 12.365.0019.2.006	517	3390.30	53.403,00	
33.01 - 12.365.0019.2.007	525	3390.30	39.056,00	
39.01 - 04.122.0034.2.225	964	3390.39	500.000,00	
39.01 - 04.122.0038.2.171	968	3390.39	14.000,00	
39.01 - 27.813.0010.2.167	1026	3390.39	105.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	66	3390.34	8.970,00	
18.01 - 06.122.0029.2.112	70	3390.39	45.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.059	166	3390.39	3.710,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	180	3390.92	643,00	
21.01 - 04.126.0039.2.140	195	3390.39	19.765,00	
29.01 - 11.695.0026.2.185	373	3390.39	3.000,00	
33.01 - 12.361.0020.1.025	379	4490.51	100.000,00	
33.01 - 12.361.0020.1.046	381	4490.40	900,00	
33.01 - 12.361.0020.1.058	388	4490.52	138.800,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	403	3190.92	7.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	409	3190.96	900,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	411	3390.14	40.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	414	3390.30	100.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3390.32		51.137,50
33.01 - 12.361.0020.2.087	420	3390.33		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	421	3390.34		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	424	3390.35		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	426	3390.36		15.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	429	3390.39		66.935,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	432	3390.40		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	433	3390.92		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	436	3390.93		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	458	3390.32		4.261,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	461	3390.34		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	463	3390.39		115.870,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	471	3390.92		900,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	477	3390.93		30.000,00
33.01 - 12.364.0023.2.072	494	3390.92		900,00
33.01 - 12.364.0023.2.126	498	3390.39		10.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.027	507	4490.51		900,00
33.01 - 12.365.0019.1.055	510	4490.52		100.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	514	4490.52		30.000,00

33.01 - 12.365.0019.2.006	523	3390.39		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.007	527	3390.39		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	554	3390.30		58.129,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	560	3390.32		12.164,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	563	3390.34		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	568	3390.39		28.875,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	586	3390.30		26.096,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	589	3390.32		18.556,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	592	3390.34		900,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	594	3390.39		32.895,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	600	3390.49		16.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.366.0040.2.097	635	3390.30		900,00
33.01 - 12.366.0040.2.097	643	3390.39		900,00
33.01 - 12.367.0018.1.052	650	4490.52		15.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	660	3390.30		10.508,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	661	3390.32		900,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	666	3390.39		10.000,00
39.01 - 04.122.0034.2.225	963	3390.39		500.000,00
39.01 - 04.128.0029.2.036	969	3390.39		5.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.147	1016	3390.30		100.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.136	703	3390.36	7.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.136	704	3390.39	23.000,00	
35.01 - 08.123.0001.2.003	707	3390.39	1.500,00	
35.01 - 08.243.0067.2.237	739	3390.48	200.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	680	3190.13		1.500,00
35.01 - 08.243.0067.2.229	738	3390.48		200.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	825	3390.33	4.900,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	894	4490.52	300.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	920	3390.39	10.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	926	3390.32	800.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	824	3390.32		4.900,00
36.01 - 10.301.0058.1.047	863	4490.52		300.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	871	3390.30		500.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	876	3390.39		10.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	903	3390.39		300.000,00
FMHIS				
46.01 - 16.482.0033.1.031	1149	4490.51		30.000,00
46.01 - 16.482.0033.1.031	1150	4490.51		32.024,00
TOTAL			3.177.938,50	3.177.938,50



GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO

ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO